**TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINA DE CAPOEIRA**

1. **DO OBJETO**

 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de oficina de capoeira, para crianças a partir dos 06 anos e adultos, sem limite de idade, exclusivamente residentes e domiciliados de Bom Princípio, preferencialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

* 1. **Introdução**

A Assistência Social conta com uma extensa rede de unidades públicas, que realiza atendimentos para pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros. Em Bom Princípio o CRAS é serviço que realiza esses atendimentos, garantindo a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de diferentes serviços, benefícios, programas e projetos.

Dentro do CRAS, os serviços de Proteção Social Básica são prioritários, atendendo especialmente ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Por meio do PAIF, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassisenciais, é realizado o “trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida”. Nesse sentido, as ações têm caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

* 1. **Objetivo**

A oficina de capoeira ofertada através do CRAS, em acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, têm como objetivo, através dos encontros: fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Além disso, a oficina de capoeira busca dar ênfase a questões culturais de caráter popular, contribuindo no combate ao preconceito racial, auxiliando na construção da identidade social dos participantes, colaborando na elevação da auto estima.

**1.3 Atividades desenvolvidas**

As atividades desenvolvidas serão construídas considerando a capacidade de realização de cada turma, além de levar em consideração a faixa etária de cada participante.

A oficina de capoeira como prática esportiva, através de exercícios e alongamentos, trabalha flexibilidade, força, equilíbrio. Desenvolve aspectos musicais, linguagem, ritmo e expressão corporal. São realizados movimentos, discriminando as diferentes velocidades e trajetórias no deslocamento do corpo além de aplicação educativa de movimentos de capoeira com finalidade de controle corporal e noção espacial, sem o contato físico.

1. **QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

As oficinas de capoeira deverão ser realizadas em prédios públicos, devidamente adequados para a execução da mesma, de acordo com o número de alunos, conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Poderão ser realizadas nos bairros: Centro, Morro Tico-Tico, Bela Vista, Nova Colúmbia, Santa Teresinha, Piedade e Bom Fim, conforme demanda. O custo de deslocamento, alimentação, e demais despesas diretas e indiretas ficarão por conta da empresa vencedora.

O prestador de serviço deverá ter disponibilidade para participar de atividades propostas pelo município fora do horário comercial, em eventos realizados pela administração municipal.

Será exigida da empresa a apresentação de listas de presença de todos os encontros, bem como registro fotográfico de algumas atividades.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação de serviço, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, bem como relatório dos serviços prestados, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1. **DO PRAZO**

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses.

1. **PRÉ-REQUISITO**

a) Indicação do(s) profissional(is) que ministrarão as oficinas;

b) Certificado de Habilitação na área da docência de aulas de capoeira;

c) Atestado de capacidade técnica profissional que demonstre experiência comprovada na função.

1. **DO VALOR**

A prestação de serviços compreende carga horária de até 20 horas semanais, onde poderão ser realizadas 10 turmas por semana, cada uma com 2 horas de duração. A princípio, as aulas serão realizadas nas terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sábados, preferencialmente no turno vespertino e noite. Total de horas destinadas às aulas: 1040 horas por ano.

Além disso, o profissional deverá ter disponibilidade de horário para além das aulas, destinados a eventos e outras atividades que possam ser propostas pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Quantidade de horas destinadas: 50 horas por ano.

O valor estimado conforme orçamentos em anexo.